



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**  
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

## **PORTARIA Nº. 271 DE 01 DE JUNHO DE 2017**

*Revoga as Portarias de números 228, 247 e 249, publicadas no ano de 2016, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Portarias de números 228, 247 e 249/2016, que tratam de concessões de enquadramento funcional, foram publicadas em 16/12/2016 e 28/12/2016;

CONSIDERANDO que o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade fiscal - LRF veda o aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do término do mandato do chefe do poder executivo;

CONSIDERANDO que qualquer ato que viole o art. 21, parágrafo único, da LRF é nulo de pleno direito e, portanto, não produz qualquer efeito jurídico;

CONSIDERANDO que a Portaria de número 228/2016 acarreta aumento de despesa com pessoal e foi publicada nos últimos dezenove dias do mandato da ex gestora municipal, o que torna o ato ilegal e nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO que as Portarias de número 247 e 249/2016 acarretam aumento de despesa com pessoal e foram publicadas nos últimos 4 (quatro) dias do mandato da ex gestora municipal, o que também torna o ato ilegal e nulo de pleno direito;

CONSIDERANDO que o art. 48, da Lei 318/2009, estabelece os critérios a serem analisados para concessão de enquadramento funcional e a observância desses requisitos não foram comprovados;

CONSIDERANDO que não houve a publicidade dos critérios previstos no art. 48, da Lei 318/2009, e do informe da possibilidade de concessão de enquadramento, seja por



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA**

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000  
Telefax: 75 3634.3977 - gabinete@amargosa.ba.gov.br

via de edital ou qualquer outro comunicado que viabilizasse a habilitação dos servidores interessados;

CONSIDERANDO a inexistência de estudo da rede de ensino municipal que ateste a eventual necessidade de ampliação de carga horária docente;

CONSIDERANDO que as datas de publicação das Portarias 228, 247 e 249/2016 coincidem com o término do calendário letivo e, antes das novas matrículas escolares, é temerário afirmar a necessidade de enquadramento funcional docente;

CONSIDERANDO a inexistência de estudo de impacto financeiro prévio à publicação das Portarias de números 228, 247 e 249/2016;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - STF assegura que a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Ficam revogadas as Portarias de números 228, 247 e 249/2016, por tratarem de ato ilegal e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito jurídico desde a origem.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2017.

**Júlio Pinheiro dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal